

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

|                    |                                              |                    |                          |
|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                         | Editado por        | Atualizado em            |
| 2/2024             | 154809-IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS | MARLENE REIS SILVA | 15/04/2024 08:46 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                     |                    |                          |

Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia | 3/2024                | 23500.000443.2024-41    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o cercamento parcial do perímetro do terreno doado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, visando à implantação e manutenção da Cidade da Inovação – Tecnologia, Cultura e Economia Criativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | cerca de mourão de concreto curvo a cada 2,50 m, seção "t", h = 2,80 m + curva com 0,45 m, com furos para 3 fios de arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250 e tela de arame galvanizada revestida em pvc na cor verde, fio 2,11 mm (14 bwg), bitola final = *2,8* mm, malha *8 x 8* cm, h = 2 m, com mourão esticador e mourão escora *10 x 10* cm a cada 45 | 16675  | Metros            | 365        | R\$349,74      | R\$127.655,10 |

|   |                                                                                                                                                                                                  |       |                 |     |           |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----|-----------|---------------|
|   | metros e inclusive mureta de concreto.                                                                                                                                                           |       |                 |     |           |               |
| 2 | Gradil Nylofor, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x243 cm - Gradil Nylofor, malha 20 x 5 c m , Ø 5mm 250x243 cm, pintura verde, Belgo ou similar, inclusive postes (seção 60x40mm e h=3, 20m) e acessórios. | 16675 | Metros quadrado | 268 | R\$368,19 | R\$101.890,92 |

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de até **6 (seis) meses** contados a partir da assinatura do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo para a execução do serviço é de até **3 (três) meses** contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10648539000105-0-000007/2024
  - II) Data de publicação no PNCP: 04/08/2023
  - III) Id do item no PCA: 199
  - IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
  - V) Identificador da Futura Contratação: 154809-3/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultada** aos licitantes para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, exceto feriado e recessos das 08 horas às 17 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo *e-mail* **cisap.pocos@ifsuldeminas.edu.br** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos do recebimento da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os mourões de concreto deverão ser fixados com espaçamento de 2,50 metros entre cada mourão. Os furos para assentamento dos mourões possuem diâmetro igual a 0,35 metros e profundidade igual a 0,50 metros e serão executados com cavadeira.

5.1.2.1.1. Posicionam-se os mourões nas cavas e, em seguida, faz-se o reaterro com concreto e checa-se o nivelamento.

5.1.2.1.2. Entre a tela e o solo deverá ser executada uma mureta de concreto com as seguintes dimensões 10 cm x 10 cm ao longo de todo o alambrando.

5.1.2.1.3. Posiciona-se a tela junto aos mourões e fixa-se com arame em uma das extremidades e em seguida a tela é esticada na outra extremidade e é feita a fixação final com o arame.

5.1.2.1.4. Após a amarração, passa-se dois fios de arame ovalado por todo o comprimento do alambrado.

5.1.2.1.5. Na parte curva do mourão deverão ser esticados 03 fios de arame farpado e fixado nos mourões com arame liso galvanizado.

5.1.2.1.6. Os mourões de início e término (primeiro e último) do alambrado deverão obrigatoriamente ter escoras de concreto, como também deverá ser previsto a instalação de escoras nos mourões esticadores na distância de 45 metros ao longo da extensão total do alambrado.

5.1.2.2. Gradil Nylofor, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x243 cm.

5.1.2.2.1. Trata-se de um sistema modular de rápida instalação que será aplicado no cercamento da fachada frontal da área doada mantendo a mesma uniformidade estética do fechamento da fachada frontal da área atual do campus.

5.1.2.2.2. O referido sistema compõe-se de um conjunto de painel gradil de malha 5 x 20cm com revestimento em poliéster através de pintura eletrostática na cor verde e bitola dos fios 5,00mm e com altura de 2,43 metros.

5.1.2.2.3. Os painéis serão fixados em postes com seção retangular de 40 x 60mm x 1,25mm, distanciados de 2,50 metros, pintados com pintura eletrostática e fixados em mureta de concreto que será executada em toda a extensão do perímetro da fachada frontal da área.

5.1.3. Cronograma físico-financeiro de realização dos serviços consta no anexo VI.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados numa área com 54.770,89 m<sup>2</sup> localizada com frente para a avenida Alcoa, que possui as seguintes medidas, vértices e confrontações: “tem como ponto de início e amarração o Ponto P-19 na confluência da avenida Dirce Pereira Rosa com a avenida Alcoa, nas coordenadas 7.584.357,70 N e 339.099,73 E, deste seguindo pelo alinhamento predial da avenida Alcoa, por uma distância de 706,24 metros, até encontrar o ponto P-20 nas coordenadas 7.583.745,50 N e 338.747.63 E, deste vira à direita, e seguindo confrontando com a Área de Preservação Permanente I por uma distância de 355,19 metros, em linha quebrada até o ponto P-04 nas coordenadas 7.584.075,95 N e 338.801,20 E, deste à direita por uma distância de 393,48 metros, confrontando com o lote 3 segue até encontrar o ponto P-03 nas coordenadas 7.584.407,48 N e 339.013,19 E, deste à direita, confrontando com a avenida Dirce Pereira Rosa e seguindo pelo alinhamento predial desta, por uma distância de 99,84 metros onde está locado o P-19, início e fim desta descrição”.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07 horas às 17 horas, salvo autorização expressa da contratante.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme anexo VI.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão está detalhada ao longo deste documento e no anexo VI.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. Após o recebimento definitivo, o contratado garantirá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do serviço executado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A periodicidade do preposto no local de execução do serviço está detalhada no anexo VI.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o metro executado para pagamento do Mourão de concreto e o metro quadrado executado da Cerca Nylofor

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário por item.

**Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade objeto desta licitação deverá ser expedida por órgão competente conforme legislação.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação que tenha capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.34.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.35. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente: Conselho Regional de engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) plena validade.
- 8.36. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Execução de, no mínimo, 73 metros de cerca de mourão de concreto;

8.40.2. Execução de, no mínimo, 53 m<sup>2</sup> de cerca de segurança pré-fabricada e/ou modular composto por painel de gradil com revestimento em poliéster através de pintura eletrostática, incluindo postes e todos os acessórios necessários.

8.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.41.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.41.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 229.546,02

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 229.546,02 (Duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**, conforme anexo VI.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e o tipo de cercamento é derivada do levantamento planialtimétrico do terreno, o qual foi contratado pelo próprio campus, e dos estudos técnicos conduzidos pela comissão de expansão da infraestrutura do campus.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil nos termos do artigo 17 do Decreto 11.462/2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANA APARECIDA MARQUES**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 08:46:14.*

**MARLENE REIS SILVA**

Diretora de Administração e Planejamento



*Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 08:41:35.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 9\_2024.pdf (82.79 KB)

**Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 9\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 9/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

O cercamento parcial da área doada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/MG ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS é imperativo em termos de segurança, visando resguardar as edificações modulares que serão implantadas nesse espaço.

Primeiramente do ponto de vista da segurança, o cercamento contribuirá para a delimitação física e controlada do perímetro, mitigando riscos associados a acessos não autorizados. Isso proporcionará um ambiente mais protegido, reduzindo possíveis ameaças externas e garantindo a integridade das atividades educacionais, científicas e tecnológicas desenvolvidas pelo instituto.

Além disso, a necessidade de cercamento também está intrinsecamente ligada à preservação das edificações modulares que serão instaladas na área doada. Ao estabelecer uma barreira física, o cercamento atua como um elemento de proteção contra eventuais danos causados por fatores externos, tais como vandalismo, intrusões não autorizadas e outros incidentes que poderiam comprometer a funcionalidade e a durabilidade das estruturas.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável               |
|-------------------|---------------------------|
| Cisap             | Adriana Aparecida Marques |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual

igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, com a recomendação da exigência de atestados com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) das parcelas supramencionadas com a vedação de limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Por fim, sugiro o regime de execução de empreitada por preço unitário para que a remuneração da contratada seja feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas com os preços previamente definidos na planilha orçamentária com uma fiscalização sistemática dos serviços executados.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para o cercamento com a utilização de mourão de concreto curvo a cada 2,50 metros, seção "t", altura de 2,80 m e curva com 0,45 metro, o preço total de referência da contratação foi baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), data de preço dez/2023, localidade Belo Horizonte/MG, encargos sociais desonerados, e no Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais, região sul, desonerado e vigência de agosto/2023.

Quanto ao cercamento com painel gradil malha 5 x 20cm com revestimento em poliéster através de pintura eletrostática na cor verde bitola dos fios 5,00mm e altura de 2,43m, o preço total de referência foi determinado por meio de pesquisa de mercado.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A manutenção da padronização nas cercas do campus é uma decisão estratégica que traz inúmeras vantagens, proporcionando não apenas um ambiente esteticamente agradável, mas também contribuindo para a segurança e a integridade do espaço. Dentre os diversos tipos de cercas disponíveis, destacam-se duas opções que, quando adotadas em conjunto, oferecem benefícios significativos.

A Cerca de Mourão de Concreto Curvo é uma escolha que ressalta não só a estética do campus, mas também reforça a segurança de maneira eficaz. Com seus mourões curvos a cada 2,50 m, seção "T", e altura de 2,80 m, aliados à curva adicional de 0,45 m, essa cerca proporciona uma barreira visualmente agradável. Os furos para 3 fios de arame farpado galvanizado (14 BWG) de classe 250 e a tela de arame galvanizado revestida em PVC (fio 2,11 mm, malha 8 x 8 cm, altura de 2 m) garantem a eficácia da contenção sem comprometer a visibilidade.

Já o Painel Gradil Nylofor, com malha de 5 x 20 cm e revestimento em poliéster através de pintura eletrostática na cor verde, representa uma opção robusta e durável. Seus fios de 5,00 mm proporcionam resistência adicional, enquanto a altura de 2,43 m

oferece uma barreira eficaz. A uniformidade estética proporcionada por esse tipo de gradil complementa a padronização desejada, garantindo que a beleza do campus seja mantida com consistência.

Ambos os tipos de cercas propostos destacam-se não apenas por sua estética e resistência, mas também por serem opções sustentáveis.

O uso de concreto, arame galvanizado e revestimento em poliéster contribui para a durabilidade das cercas, minimizando a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, reduzindo o impacto ambiental.

Em resumo, a padronização das cercas no campus, utilizando a Cerca de Mourão de Concreto Curvo e o Painel Gradil Nylofor, representa uma escolha consciente para promover a harmonia estética, reforçar a segurança, reduzir custos de manutenção e contribuir para práticas sustentáveis. Essa decisão reflete o compromisso da instituição com a excelência visual, a segurança dos ocupantes e a responsabilidade ambiental.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

A base para a estimativa das quantidades de cada tipo de cercamento é derivada do levantamento planialtimétrico do terreno, o qual foi contratado pelo próprio campus, e dos estudos técnicos conduzidos pela comissão de expansão da infraestrutura do campus.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 229.094,69

Para o cercamento com a utilização de mourão de concreto curvo a cada 2,50 metros, seção "t", altura de 2,80 m e curva com 0,45 metro, o preço total de referência da contratação foi baseado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), data de preço dez/2023, localidade Belo Horizonte/MG, encargos sociais desonerados, e no Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais, região sul, desonerado e vigência de agosto/2023.

Quanto ao cercamento com painel gradil malha 5 x 20cm com revestimento em poliéster através de pintura eletrostática na cor verde bitola dos fios 5,00mm e altura de 2,43m, o preço total de referência foi determinado por meio de pesquisa de mercado.

- Mourão de concreto curvo a cada 2,50 metros, seção "t", altura de 2,80 m e curva com 0,45 metro – Estimativa de valor: R\$ 127.203,93

- Gradil Nylofor, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x243 cm, pintura verde, Belgo ou similar, inclusive postes (seção 60x40mm e h=3,20m) e acessórios - Estimativa de valor: R\$ 101.890,76

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há parcelamento para referida contratação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratação correlatas para a referida contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Está contratação está alinhada ao PGC ano de 2024 conforme DFD criada No. 10 /2024.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Do ponto de vista da segurança, o cercamento contribuirá para a delimitação física e controlada do perímetro, mitigando riscos associados a acessos não autorizados. Isso proporcionará um ambiente mais protegido, reduzindo possíveis ameaças externas e garantindo a integridade das atividades educacionais, científicas e tecnológicas desenvolvidas pelo instituto.

Além disso, a necessidade de cercamento também está intrinsecamente ligada à preservação das edificações modulares que serão instaladas na área doada. Ao estabelecer uma barreira física, o cercamento atua como um elemento de proteção contra eventuais danos causados por fatores externos, tais como vandalismo, intrusões não autorizadas e outros incidentes que poderiam comprometer a funcionalidade e a durabilidade das estruturas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A Administração realizará as seguintes ações antes da formalização do contrato:

- acompanhamento da execução da contratação;
- definição do local onde será instalado canteiro de obras da CONTRATADA; e
- definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção dos cercamentos, como a Cerca de Mourão de Concreto Curvo e o Paineil Gradil Nylofor, pode apresentar impactos ambientais que necessitam de considerações cuidadosas. No caso do Mourão de Concreto, a produção e o revestimento em PVC podem gerar emissões e uso de produtos químicos, exigindo a escolha de materiais sustentáveis e métodos ecoeficientes. No Paineil Nylofor, a ênfase na produção 100% em fábrica sugere a importância de garantir práticas ambientais responsáveis durante todo o processo, incluindo o uso de tintas eletrostáticas ecologicamente corretas.

Medidas mitigadoras incluem o emprego de concreto sustentável, galvanização consciente, PVC de baixo impacto e tintas eletrostáticas ecoamigáveis. A manutenção eficiente e a promoção da educação ambiental são cruciais para assegurar a sustentabilidade contínua dos cercamentos. O contexto atual onde esses cercamentos já existem no campus, destaca a importância de práticas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil das estruturas existentes e minimizar a necessidade de substituição.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANA APARECIDA MARQUES**

auxiliar em administração



Assinou eletronicamente em 18/03/2024 às 14:57:47.